

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL DO ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005**

Processo Digital nº: **1018777-12.2020.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **Bio Energias Comercializadora de Energia Ltda.**

EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA DE BIO ENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, PROCESSO Nº 1018777-12.2020.8.26.0100. EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, ds Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: A Administradora Judicial – SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS S/S LTDA, nomeada pelo DR. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais da Massa Falida, e nos documentos que lhe foram apresentados, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/05, tempestivamente, pelos credores, os valores dos créditos atribuídos a cada credor consolidados na relação abaixo: **TRABALHISTA: VASCONCELOS E HECKER ADVOGADOS** – valor: R\$ 58.981,51. **QUIROGRAFÁRIO: PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.** – valor R\$ 184.795,33. **SUBQUIROGRAFÁRIO: PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A** – valor: R\$ 918.205,20.

Ficam, portanto, todos os interessados intimados de que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, poderão apresentar ao MM. Juiz de Direito, eventuais impugnações contra a relação de credores ora apresentada, na forma do art. 8º da Lei 11.105/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, ap 10 de maio de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

